



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E A BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS.



O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.117.529-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS**, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.02.177.739/0001-07, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 608, Centro, no Município de Maravilha - SC, doravante denominada **ENTIDADE**, têm justo e firmado entre si, este **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 57, Lei Federal n. 13.019/2014, resolvem, de comum acordo aditar o Termo de Fomento n. 010/2021, celebrado em 16 de abril de 2021, referente a Chamada Pública n. 013/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- I. O presente Termo tem por desígnio a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 010/2021 para o dia 31/03/2025.
- II. Não haverá alteração no valor global inicial do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

- I. O presente aditivo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade e ao Município, tendo fundamento no Art. 57, Lei Federal n. 13.019/2014, consolidada, e na Chamada Pública n. 013/2021, que lhe deu origem e no Termo de Fomento n. 010/2021.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024/2025.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento n. 010/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Maravilha - SC, 28 de junho de 2024.

SANDRO DONATI

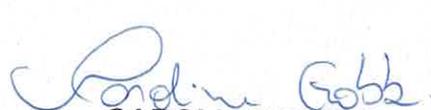
Prefeito do Município de Maravilha

BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS

Doraci Felisak
Presidente

Testemunhas:


ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK
Diretora de Cultura


CAROLINE GOBBI
Setor de Compras





Banda Marcial Cidade das Crianças

CNPJ 02.177.739/0001-07

FONE: (49) 9.9168-5987

Email: bandamarcialbmcc@gmail.com

Maravilha – SC

Ao Exmo. Prefeito Sr. Sandro Donati

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pela BANDA MARCIAL CIDADE DAS CRIANÇAS, inscrita no CNPJ 02.177.739/0001-07, junto com crianças, adolescentes e adultos da nossa cidade, sendo uma sociedade filantrópica sem fins lucrativos, com fins sócio-cultural, voltados ao desenvolvimento musical e social, contribuindo para formação cultural dos integrantes preparando-os para serem cidadãos conscientes do seu papel social. Estimular, através da formação musical, o potencial empreendedor dos jovens para a inserção no mercado de trabalho, seja musical ou em outras oportunidades geradoras de emprego e renda. Divulgar a música, participando de atividades festivas, tais como desfiles cívico-militares, concursos, outras atividades tradicionais e representar Maravilha em todo território Nacional.

Solicitamos assim, a continuação do Termo de Parceria para os próximos dez meses, com aditivo de prazo, até Março de 2025, com verba mensal de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), junto ao poder público Municipal para a continuação das atividades desenvolvidas.

Diante da situação, contamos com a sua atenção e aguardamos o seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Doraci Felisiak
PRESIDENTE

Maravilha, 31 de Maio de 2024.